

PERGUNTAS E RESPOSTAS Nº 01

PERGUNTA 01:

“Referente à Concorrência 01/2017, quanto ao item 9 – Julgamento das Propostas, especificamente no Critério para avaliação de Consultor Sênior ((item 9.16) onde consta “Formação Acadêmica - Será considerado neste item o profissional nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Engenharia de petróleo e gás, química, engenharia química, engenharia mecânica, geologia ou engenharia ambiental”, gostaríamos de confirmar que outros profissionais de nível superior serão aceitos, tendo em vista que o escopo do trabalho proposto compreende basicamente, assuntos relacionados ao planejamento, regulação, e gestão cujas habilidades podem ser preenchidas por uma extensa gama de profissionais.”

PERGUNTA 02:

“Quanto às experiências específicas constantes na Tabela 3 do item 9.16, com a Titulação Acadêmica (item 2.1): “Engenharia de petróleo e gás, química, engenharia química, engenharia mecânica, geologia ou engenharia ambiental”, gostaríamos de confirmar que outras especialidades tais como energia, planejamento, regulação, economia, gestão, podem ser aceitos em função da total compatibilidade com o objeto da contratação.”

RESPOSTAS 01 e 02:

No que se refere à Titulação Acadêmica e Experiências na Atividade do Consultor Sênior, como determina a Tabela 3 – Critérios para Pontuação do Consultor Sênior, profissional que não possuir os pré-requisitos de formação acadêmica exigidas **não será aceito**, tendo em vista a especificidade do produto pretendido.

PERGUNTA 03:

“Em relação ao item 9.17 – Julgamento das Propostas, especificamente no Critério para avaliação de Consultor Pleno (Tabela 4) onde consta Titulação Acadêmica (item 3.2): “Engenharia de petróleo e gás, química, engenharia química, engenharia mecânica, geologia ou engenharia ambiental”, gostaríamos de confirmar que outras especialidades tais como energia, planejamento, regulação, economia, gestão podem ser aceitos em função da total compatibilidade com o objeto da contratação.”

RESPOSTA 03:

“No que se refere ao Consultor Pleno, como determina a Tabela 4 – Critérios para Pontuação do Consultor Pleno, o profissional deverá possuir nível superior com graduação em qualquer área de formação. Para fins de pontuação, o profissional deverá comprovar especialidade em uma das seguintes áreas de engenharia: de petróleo e gás, química, engenharia química, engenharia mecânica, geologia ou engenharia ambiental. Aquele que não possuir nível superior com graduação em qualquer área de formação **não será aceito.**”